

# CORREIO Oficial

Ano VII Nº 552

Quarta-feira, 12 de outubro de 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



## DECRETO Nº 120, de 10 de outubro de 2016

*“Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2016 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.”*

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2015, para os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

### DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2016 ficam definidas as seguintes datas limites:

I - A partir da publicação deste Decreto, ressalvados os casos de despesas judiciais, despesas decorrentes de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como as despesas com pessoal e encargos sociais, de viagens inadiáveis dos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, TFD – Tratamento Fora do Domicílio, requisições e solicitações, despesas administrativas de materiais e/ou serviços inadiáveis caracterizados e definidos como de relevante interesse público, devidamente justificados e aprovados pelo Secretário Municipal da Fazenda, pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação e pelo Prefeito, em conformidade com o Decreto nº 107/2013, nenhum EMPENHO, sob qualquer título e modalidade, poderá ser emitido;

II – Todas as requisições, solicitações e despesas administrativas de materiais e serviços, provenientes de RECURSOS ORDINÁRIOS, que dependam de EMPENHO neste exercício estão SUSPENSAS;

III – As despesas com recursos vinculados da União, Estado e outras instituições, bem como, os recursos municipais, destinadas às ações de EDUCAÇÃO e SAÚDE deverão ser submetidas ao Secretário Municipal da Fazenda e ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação para a devida autorização;

IV - 31 de outubro de 2016, para constituição

das comissões de levantamento da dívida fluante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º deste Decreto;

V – 1º de novembro de 2016, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício de recursos do Tesouro Municipal, comprovadamente insubsistentes, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar de exercícios anteriores processados ou não;

VI - 15 de novembro de 2016, para os órgãos da Administração Direta e Indireta informarem ao órgão responsável pelo controle orçamentário, as dotações passíveis de cancelamento;

VII - 30 de novembro de 2016, para liquidação e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais;

VIII - 28 de dezembro de 2016, para apropriação de despesa com pessoal de competência do exercício;

IX - 30 de dezembro de 2016, para entrega ao órgão de contabilidade, do levantamento da dívida fluante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º deste Decreto;

X - 15 de janeiro de 2017, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XI - 15 de janeiro de 2017, para os órgãos da Administração Indireta disponibilizarem as informações necessárias ao processamento da consolidação municipal de que tratam os artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, ainda a Instrução Normativa nº 08/2003, do TCEMG;

XII - 15 de janeiro de 2017, para a entrega ao órgão de contabilidade, dos levantamentos dos bens móveis e imóveis;

XIII - 10 de fevereiro de 2017, para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda os exigidos pela Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir por meio de instrumento publicado no Diário Oficial do Município, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referente aos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31 de dezembro de 2016.

§ 1º O ativo permanente compreende:

I - Investimentos;

II - Imobilizado:

a) bens móveis;

b) bens imóveis.

§ 2º A dívida fluante compreende:

I - Obrigações Liquidadas a Pagar;

II - Consignações e Retenções em Folha;

III - Retenções em pagamentos de terceiros;

IV - Depósitos de Diversas Origens;

V - Serviços da Dívida a Pagar;

VI - Restos a Pagar;

VII - Demais contas que compõe o Passivo Financeiro Exigível;

VIII - Contas do Grupo Passivo Financeiro Pendente.

§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 4º Cabe ao órgão de Contabilidade a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade e a correta transposição dos saldos contábeis.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 4º As NOTAS DE EMPENHOS do presente exercício financeiro e os saldos remanescentes do inciso V do art. 1º, deste Decreto, não liquidados até 1º de dezembro do ano em curso, deverão



ter seus saldos anulados, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar de exercícios anteriores processados ou não, exceto quando estejam vigentes o prazo e condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo cancelamento do empenho é do ordenador da despesa.

Art. 5º A despesa à conta de Receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação e conforme as determinações contidas neste Decreto.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações ao órgão de contabilidade, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influir na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará na validação dos resultados.

Art. 7º Compete ao Serviço de Controle Interno e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação a elaboração do relatório concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica estabelecida a data limite de 30 de novembro de 2016, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros para as despesas de viagem e despesas de pronto pagamento, excetuadas as despesas previstas na segunda parte do § 2º deste artigo.

§1º O envio de Prestações de Contas a Contabilidade Geral/Controladoria-Geral do Município, excepcionalmente, deverá ocorrer até o dia 10 de dezembro de 2016, independentemente da data de liberação do recurso, bem como sua baixa no Departamento de Contabilidade da Prefeitura que deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2016.

§ 2º A partir da publicação deste Decreto não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, ressalvados os casos de despesas de viagens inadiáveis do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, bem como despesas provenientes da lei de benefícios sociais eventuais.

Art. 9º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a expedir instruções normativas acaso necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 10. Aplicam-se aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta as disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em  
10 de outubro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Érico Roberto Chiovato**  
Secretário da Fazenda

**Eliane Gussoni Queiroz**  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

**Edson Dias Vieira Júnior**  
Superintendente da SAE

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**  
Presidente da FAEC



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**DECRETO Nº 121, de 10 de outubro de 2016.**

*“Institui comissão para o fim que menciona.”*

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

**CONSIDERANDO** o encerramento do exercício financeiro de 2016, na Administração Municipal Direta e Indireta;

**E, CONSIDERANDO** que o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 120, de 10 de outubro de 2016, estabelece o prazo até o dia 31 de outubro do corrente ano para a constituição da comissão de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º do mencionado Decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída comissão para promover na Prefeitura desta cidade, na Superintendência de Água e Esgoto – SAE e na Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como base, para efeito de apuração dos dados o dia 31 de dezembro de 2016, formada pelas seguintes pessoas:

**PRESIDENTE:**-Gustavo Alberto Silva Nazareno

**MEMBROS:** - Érico Roberto Chiovato  
- Eliane Gussoni Queiroz  
- Brulino Borges Vieira  
- Agostinho Paulo Rodrigues  
- Leonan Reis dos Santos  
- Lísis Cardoso Salomão  
- João Ademir de Oliveira  
- Osmar Manoel de Souza  
- Luciene da Silva Andrade  
- Carmen Valente O.Cunha Alvim  
- Aldorando Alves de Araújo  
- Luiz Renato Siqueira Pereira

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em  
10 de outubro de 2016.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Érico Roberto Chiovato**  
Secretário da Fazenda

**Eliane Gussoni Queiroz**  
Secretária de Planejamento,  
Orçamento e Habitação

**Edson Dias Vieira Júnior**  
Superintendente da SAE

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**  
Presidente da FAEC



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal

**Thiago Araujo Neto e Castro**  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**  
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -  
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -  
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de  
Prestação de Serviços: 404/2011.





Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC  
Lei nº. 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ nº. 04.936.994/0001-03  
Rua Brasil Aciolly, 86, centro / CEP: 38444-114 / Araguari-MG  
licitacaofaec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3176

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 44/2016  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 54/2016**

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2016 – **CONTRATADO:** Eudoxia de Campos Barros Lacerda – ME (CNPJ nº 08.839.606/0001-27). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (CONCERTO DE PIANO), NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 19H:30MIN, NA CASA DA CULTURA “ABDALA MAMERI”. **VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/10/2016 a 31/12/2016. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 14/10/2016. **DO:** 778-04.04.17.0013.392.0024.07.2170.3390390000. Araguari/MG, 05 de outubro de 2016. Carmen Valente O. C. Alvim, Presidente da FAEC.

Contemplado no “**Bolsa Transporte**” em substituição da aluna que cancelou o contrato junto a **AUTI**

Novo aluno contemplado:

- Adelson Aparecido de Oliveira

Nome a ser substituído:

- Eva Souza Nunes Amorim

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Contratado: **ELETRÔNICA NUCLEAR LTDA 8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 138/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2014 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2014 Valor: R\$88.839,70 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos) Prazo: 13/08/2016 a 13/08/2017 DO:**  
02.15.00.20.122.0002.2015.3.3.90.39.00,  
02.25.00.18.541.0002.2015.3.3.90.39.00,  
02.16.00.08.122.0002.2015.3.3.90.39.00,  
02.06.00.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00,

02.12.00.15.122.0002.2015.3.3.90.39.00,  
02.08.00.12.361.0002.2040.3.3.90.39.00,  
02.08.00.12.365.0009.2035.3.3.90.39.00,  
02.08.00.12.364.0400.2092.3.3.90.39.00,  
02.08.00.12.122.0002.2015.3.3.90.39.00,  
02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00,  
02.22.00.10.305.0028.2043.3.3.90.39.00,  
02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00,  
02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00,  
02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00,  
02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

Contratado: INTER GAZ LTDA EPP INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 111/2016** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2016 Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO DE GÁS DE 13KG(VASILHAME), RECARGA GÁS LIQUEFEITO 13KG E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICLINICA, DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, (UBSs, UBSF's, CEAAMI) E OS PONTO DE APOIO DA DENGUE EM SUAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Valor: R\$32.480,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais) Prazo: 19/09/2016 a 19/09/2017 DO:**  
02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00,  
02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00,  
02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00.

Contratado: **CASA DE CARNES BETIM EIRELI 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 158/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2016 Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS ITENS 01 AO 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2016 Valor: 01 será de R\$18,83 (dezoito reais oitenta e três centavos), em razão do reequilíbrio de 27,22% sobre o valor inicial contratado que era de R\$15,08; do item 02 será de R\$17,41 (dezesete reais quarenta e um centavos), em razão do reequilíbrio de 22,60% sob o valor inicial contratado que era de R\$14,47; do item 03 será de R\$8,16 (oito reais dezesseis centavos), em razão do reequilíbrio de 31,61% sob o valor inicial contratado que era de R\$5,27; do item 04 será de R\$8,89 (oito reais oitenta e nove centavos), em razão do reequilíbrio de 38,90% sob o valor inicial contratado que era de R\$6,39 Prazo: **prazo até o dia 11/05/2017.****

Contratado: **NATURÁLIA SÓCIO-AMBIENTAL LTDA. – ME 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 160/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2013 Objeto: - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº. 033/2014 Valor: R\$114.850,00 (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) Prazo: 18/10/2016 a 18/04/2017 DO:**

02.25.00.17.541.0039.2403.3.3.90.39.00.

Contratado: **GRS SERVIÇOS LTDA 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016 Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2016 Valor: R\$60.465,40 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) Prazo: 20/05/2016 a 20/05/2017 DO:**  
02.01.15.452.0018.2108.4.4.90.51.00.

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2015**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2017 e os decretos nº 054/2002, fará realizar a **republicação** da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES PARA ZONA RURAL, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 140/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **27 de outubro de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0 Operação 006 – Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro





de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PRE-GÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ZOOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 117/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Bairro Centro, no dia **26 de outubro de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3214.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PRE-GÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS TOTAIS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 118/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **25 de outubro de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas

no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0 Operação 006 - Poder Público, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO/  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
005/2016 – PROCESSO 112/2016**

**Espécie:** Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, Inciso I da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Objeto:** CREDECIAMENTO DE INTERESSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEIS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA IMÓVEIS QUE JÁ ESTÃO LOCADOS E QUE SERÃO FUTURAMENTE LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI; Vigência do Contrato: 12 (doze) meses; Processo: Nº 112/2016; **Cobertura Orçamentária:** 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00, Ficha 134; **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **Favorecido:** FELIX DE SOUSA CONSTRUÇÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA LTDA ME; **Ratificação:** em 10/10/2016, pela Secretaria Municipal de Administração.

Araguari - MG, 10 de outubro de 2016.

**Sr. Braulino Borges Vieira**  
Secretário Municipal de Administração

**ATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO  
DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2016**  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2016

Fica Declarado como **“LICITAÇÃO DESERTA”** o processo licitatório acima mencionado em função de não comparecer nenhum licitante ao presente certame.

Desta forma, determino a realização de novo procedimento licitatório caso a(s) secretaria(s) requisitante(s) queiram, mediante a nova solicitação, destinado à **CONCESSÃO DE USO E**





**FRUIÇÃO COM ESTIPULAÇÃO DE ENCARGOS, A FIM DE SELECIONAR CONCESSIONÁRIA PARA A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO “ESTAÇÃO STEVENSON”, DESTINADO AS ATIVIDADES DE RESTAURANTE, BAR, FESTAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E AFINS, DURANTE O PRAZO DE 10 ANOS, IMÓVEL SITUADO NA “BR 050 KM 50”.**

Publique a presente DECLARAÇÃO, para dar ciência aos interessados, mediante publicação em órgão oficial, observada as previsões legais pertinentes.

Notifique-se a Secretaria solicitante.  
Cumpra-se.

Araguari/MG, 29 de agosto de 2016.

**Braulino Borges Vieira**  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**COMISSÃO ELEITORAL  
ELEIÇÕES CIPA GESTÃO 2016/2017**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

- . Adriana Angelicais de Sousa Silva;
- . Claudenice Rezende de Assunção;
- . Iruazita Gonçalves da Silva;
- . Salma Martins e Silva.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

- . Veridiane Cardoso Rodrigues;
- . Sheila Silva;
- . Sandra Cristina Rodrigues.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:**

- . José Nathanael Seixas;
- . Cássia Regina Nasciutti;
- . Nélio Gonçalves Dias.

**SECRETARIA DE ESPORTES:**

- . Fábio Vicente Ferreira da Oliveira;
- . Luciana Radi;
- . Marlon José Gonçalves.

**SECRETARIA DE OBRAS:**

- . José Vicente Gomes Naves;
- . Rosane Aparecida de Oliveira;
- . Valdomiro Pedro da Silva.

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

- . Eloína de Fátima Silva Amaral;
- . Lucimeire de Melo;
- . Iara Cristina Borges;
- . Franciane Aparecida Arruda;
- . Robson Camilo Máximo.

As demais Secretarias: **ADMINISTRAÇÃO, SETTRANS, SERVIÇOS URBANOS, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** deverão montar suas Comissões Eleitorais para o Processo Eleitoral da CIPA 2016/2017.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**DISPENSA 0026/2016- PROCESSO 0093/2016**

DISPENSA 0026/2016- PROCESSO 0093/2016	
CONTRATO: 0049/2016	
VALIDADE ENTRE: 07/10/2016 E 07/11/2016	
DATA ASSINATURA CONTRATO: 07/10/2016	
CONTRATADA	COMPUTERTERC LTDA
ENDEREÇO	AV. CEL. TEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, 253 - CENTRO - ARAGUARI - MG - CEP 38440-000
CNPJ	01.614.208/0001-63
OBJETO INICIAL	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA SAE, ASSIM COMO, EM OUTRAS OCASIÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, objetivando promover o registro dos mesmos. FICHA 716-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 716-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00
VALOR TOTAL	1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais)
VALOR GLOBAL CONTRATO	1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais)

Araguari - MG, 05 de outubro de 2016.  
**EDSON DIAS VIEIRA JR.**  
Superintendente - SAE



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**PREGÃO 034/2013 - PROCESSO 8371/2013**

ADITIVO: 0017/2016 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)	
VALIDADE DO ADITIVO: 15/09/2016 E 15/09/2017	
3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 066/2013	
CONTRATADA	ARAGUARI COMUNICAÇÕES LTDA
ENDEREÇO	Rua Aurélio de Oliveira nº 198 - Centro - 38.440-064 - Araguari/MG
CNPJ	20.673.091/0001-33
OBJETO INICIAL	CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA SAE tais como: Leis, Decretos, Portarias, Resumo de Editais, Extratos de Contrato, Balançetes e todas as matérias que forem de interesse desta Autarquia
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 721-03.02.20.00.17.131.0025.01.2.007.3.3.90.39.00.00
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	marcio@gazetadotriangulo.com.br
TEL.	0**34-3241-2465
VALOR POR cm de COLUNA	10,00 (dez reais)
VALOR MENSAL ESTIMADO (2000)	20.000,00 (vinte mil reais)
VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL (24000)	240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Araguari - MG, 12 de setembro de 2016.  
**EDSON DIAS VIEIRA JR.**  
Superintendente - SAE



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**INEXIGIBILIDADE 008/2013 - PROCESSO 8379/2013**

ADITIVO: 016/2016 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)	
VALIDADE DO ADITIVO: 05/09/2016 E 05/09/2017	
3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 061/2013	
CONTRATADA	MT ASSESSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS
ENDEREÇO	Rua Timbiras nº 1.940 - Conj. 1001 - B. Lourdes - 30.140-061 - Belo Horizonte/MG
CNPJ	04.269.980/0001-83
OBJETO INICIAL	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO) DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS REFERENTES ÀS DEMANDAS JUDICIAIS EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVAS, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SAE, buscando atender os interesses desta Autarquia
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 718-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR MENSAL DO CONTRATO INICIAL	5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO INICIAL	60.000,00 (sessenta mil reais)

Araguari - MG, 02 de setembro de 2016.  
**EDSON DIAS VIEIRA JR.**  
Superintendente - SAE





# ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

